



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 10/04/2025

Edição nº 1771/Ano VIII

Página 1

## ÍNDICE

|                                                                                                                                                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>                                                                                                      | 2  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                 | 2  |
| CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE                                                                                                  | 2  |
| RESOLUÇÃO SEDUC Nº 06/2025                                                                                                                              | 2  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                                                                                                 | 5  |
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14.314/2025                                                                                                             | 5  |
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.193/2025                                                                                                             | 6  |
| CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 265/2024.                                                                        | 6  |
| CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 419/2021.                                                                        | 6  |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2025                                                                                                 | 6  |
| EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 07 DE 28 DE ABRIL DE 2025                                                                                                 | 7  |
| EDITAL Nº 09/2025                                                                                                                                       | 7  |
| NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS                                                                                                                       | 7  |
| NOTIFICAÇÃO DFT Nº 2158/2023                                                                                                                            | 8  |
| NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025                                                                                                                                  | 8  |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2025 AO CONTRATO Nº 143/2023                                                                                                   | 9  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO                                                                                                                                    | 9  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b>                                                                         | 9  |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS                                                                                                                         | 9  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                    | 13 |
| COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                      | 13 |
| <b>PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>                                                                                                    | 17 |
| 223ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV                                                                               | 17 |
| <b>CADERNOS</b>                                                                                                                                         | 19 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                                                                                                 | 19 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025 | 19 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Conselho de Alimentação Escolar de Presidente Prudente CONVOCA a todos os conselheiros, titulares e suplentes, a participarem da reunião ordinária que será realizada no dia 15 de Abril de 2025, às 15:00 horas, no prédio do CEFORPP, situado na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 1950 – Jardim Itaipú, Presidente Prudente.

A reunião terá como Pauta:

1) Relatório de visitas e programação das visitas em maio

Presidente Prudente, 08 de Abril de 2025.

Ozéias Vitoriano Barbosa

Presidente do CAE

Publicado por: Cleomira Alves  
Código identificador: 9ee90e17-afce-4590-9af6-ba905cd7e104

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 06/2025

*Dispõe sobre o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente, estado de São Paulo.*

**KARINA GOMES**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, em específico no inciso V do artigo 12, no inciso IV do artigo 13 e na alínea “e” do inciso V do Artigo 24;

**Considerando** o Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, Decreto Municipal nº 13.489/1999;

**Considerando** o Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 8.962/2015;

**Considerando** a implementação do Currículo Paulista na Rede Municipal de Educação, Decreto nº 32.734/2022;

**Considerando** a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP, Lei nº 11.364/2024.

**Considerando o decreto nº 12.391**, de 28 de fevereiro de 2025, institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens,

RESOLVE:

**Art. 1º** As diretrizes para implantação do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) nas escolas dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP serão estabelecidas por esta resolução.

**Art. 2º** O PAPIA pauta-se em uma perspectiva de educação integral e visa fomentar a melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental por meio de ações de apoio pedagógico, contínuas e paralelas, ao processo de aulas da classe regular, em vista à superação de barreiras que obstruam a participação plena e efetiva na apropriação de conhecimentos curriculares.

**Art. 3º** O desenvolvimento PAPIA deve considerar as necessidades individuais de cada estudante, retomando o desenvolvimento de habilidades para a garantia de conhecimentos que efetive plenamente a participação e apropriação do currículo escolar.

**Parágrafo único.** As atividades contemplarão as habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 4º** As unidades escolares desenvolverão o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA), de acordo com as diretrizes desta resolução, tendo como público-alvo estudantes com defasagens e/ou dificuldades de aprendizagens identificadas e não superadas a partir do contexto das aulas da classe regular.

**Parágrafo único.** As defasagens de aprendizagens são compreendidas como os desafios pessoais que o estudante pode encontrar em seu processo de escolarização. Observa-se na diferença entre o nível de conhecimento que um estudante possui e o nível de conhecimento que é



esperado em relação a sua escolaridade, regulados pela estrutura curricular.

**Art. 5º** O Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) poderá ser organizado nas unidades escolares, nas seguintes conformidades:

**I** - No contraturno, com a formação de turma(s) com, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) alunos, por, no máximo, 04 (quatro) horas/semanais.

**II** - No próprio turno, em regime de recuperação contínua em consonância com o disposto no RCEMPP – Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente, organizado pela escola e homologado pelo Conselho de Escola, visando qualificar o atendimento com professor adicional. Sua execução pode ocorrer:

**a)** Excepcionalmente, no âmbito da própria classe regular de matrícula dos estudantes, devido à ausência de espaço físico e com a oferta de atividades específicas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e/ou Matemática, planejadas pelo professor regente regular e com o apoio conjunto e complementar de docente adicional, para o atendimento de estudantes específicos do projeto por, no máximo, 04 (quatro) horas/semanais. Nesse formato, os professores do PAPIA não farão jus a 1/3 (um terço) da jornada dedicada a planejamento.

**b)** No próprio turno, com a formação de turma(s) de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) alunos, por, no máximo, 04 (quatro) horas/semanais, excepcionalmente;

**Art. 6º** As turmas podem ser organizadas em agrupamentos de alunos, mediante avaliação dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a proximidade das defasagens apresentadas, com base, ou não, no ano escolar e na faixa etária, considerando:

**I** - O desenvolvimento específico de habilidades de apenas 1 (um) componente curricular.

**II** - O desenvolvimento de ambos os componentes curriculares.

**§1º** Os alunos com as defasagens/dificuldades superadas deverão ser dispensados das aulas do projeto, abrindo oportunidade para que outros possam ser incluídos nas turmas.

**§2º** As formas de agrupamento podem ser alteradas durante o processo, considerando os processos avaliativos dos estudantes.

**§3º** Qualquer alteração nos agrupamentos deverá ser encaminhada para parecer do Supervisor de Ensino referência, Coordenador Pedagógico responsável e Coordenadoria de Gestão Educacional.

**Art. 7º** Os estudantes matriculados no 1º ano do ensino fundamental serão elencados como público-alvo do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) a partir do início do 2º semestre do ano letivo.

**Art. 8º** O diretor da escola solicitará aprovação da proposta de trabalho do PAPIA, por meio de documento próprio, enviado ao Supervisor referência da unidade escolar, ao Coordenador Pedagógico e responsável e Coordenadoria de Gestão Educacional, na seguinte conformidade:

**I** - Justificativa, incluindo diagnóstico escolar sobre a aprendizagem dos alunos, metas a serem atingidas;

**II** - Habilidades e estratégias previstas;

**III** - Avaliação (função, critérios e instrumentos);

**IV** - Critérios de agrupamentos de alunos e formação de turmas;

**V** - Período de realização com número de aulas previstas, horários e indicação dos professores responsáveis.

**Parágrafo único.** Os projetos serão acompanhados durante a sua execução pela Supervisão de Ensino, Coordenação Pedagógica responsável e pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

**Art. 9º** As turmas do PAPIA serão atribuídas como carga suplementar de trabalho docente aos professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino, desde que haja compatibilidade de horário e seja respeitado o limite estabelecido para pagamento.

**I** - A carga suplementar do professor de jornada inicial de 28 (vinte e oito) horas não poderá exceder 100 (cem) horas mensais.

**II** - A carga suplementar do professor de jornada completa de 33 (trinta e três) horas não poderá exceder 75 (setenta e cinco) horas mensais.

**III** - A carga suplementar do professor de jornada integral de 40 (quarenta) horas não poderá exceder 32 (trinta e duas) horas mensais.

**Art. 10** Os professores terão 1/3 (um terço) da jornada da carga suplementar atribuída para planejamento das aulas, sob orientação do Orientador Pedagógico da unidade escolar e/ou para processos formativos, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único.** Os professores que constam na alínea a, do Inciso II, do Art. 5º não farão jus a 1/3 da jornada para planejamento.

**Art. 11** Em caso de não consecução do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) por ausência de professores interessados, o diretor deverá comunicar o supervisor de ensino referência, o coordenador pedagógico responsável e CGE, para que a Secretaria



Municipal de Educação possa encaminhar professor, de acordo com as prioridades.

**Parágrafo Único.** As formas de organização e os casos omissos sobre as enturmações serão analisados pelo supervisor referência, coordenador pedagógico responsável e CGE.

**Art. 12** Para o professor ter atribuído o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA), é necessário que ele preencha as seguintes qualificações profissionais:

- I** - Ter conhecimento sobre o desenvolvimento de competências e habilidades a serem trabalhadas nos diferentes agrupamentos;
- II** - Ter conhecimento sobre o currículo vigente, especialmente às habilidades e competências relacionadas à alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática;
- III** - Ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas para estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, a partir do diagnóstico de suas dificuldades;
- IV** - Ser capaz de desenvolver, junto aos estudantes, atividades com metodologias diferenciadas, que promovam o engajamento dos alunos e que contribuam para a intensificação de aprendizagens;
- V** - Ser capaz de avaliar constantemente o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, de modo a rever as práticas, se necessário.

**Parágrafo único.** A equipe gestora da unidade escolar, supervisor de ensino referência, coordenador pedagógico responsável e CGE, poderão destituir o professor se, após orientações devidamente registradas, não atender ao estabelecido nesta resolução.

**Art. 13** Caberá aos professores das turmas do Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA):

- I** - Realizar plano de aula, em conformidade com o projeto da escola, o qual será acompanhado pela equipe gestora da escola;
- II** - Planejar as aulas de acordo com as necessidades formativas dos alunos;
- III** - Implementar o projeto, visando a intensificação das aprendizagens;
- IV** - Realizar o controle de frequência e registro das atividades realizadas, por meio de documentos específicos e devidamente organizadas, de maneira que haja o acompanhamento da equipe gestora da escola, do supervisor de ensino referência e coordenadora pedagógica responsável;
- V** - Realizar avaliação contínua, por meio de critérios, metas e diferentes instrumentos, com registros das dificuldades e avanços obtidos pelos alunos durante todo o processo.
- VI** - Cumprir os prazos estabelecidos pela CGE e a unidade escolar.

**Art. 14** O acompanhamento e avaliação do projeto em suas diversas fases serão de competência:

**I** - Da Coordenadoria de Gestão Educacional (CGE) por meio das equipes técnico- pedagógicas da SEDUC, Coordenação Pedagógica e Supervisão de Ensino, no uso de suas atribuições, que deverão:

- a)** Analisar a proposta apresentada para deferimento e homologação;
- b)** Analisar diagnósticos da aprendizagem dos alunos apresentados no projeto, propondo alterações na organização da proposta, se necessário;
- c)** Acompanhar a execução dos projetos e cumprimento das metas estabelecidas, verificando se as ações estão atingindo os objetivos propostos.
- d)** Analisar os resultados por meio de relatórios apresentados pelas escolas, solicitados semestralmente;
- e)** Promover formação continuada específica aos professores que atuam com as turmas do projeto.

**II** - Da equipe gestora, diretor de escola, vice-diretor e orientador pedagógico, que deverá:

- a)** Analisar os dados de rendimento dos alunos, elaborar o Projeto de Apoio Pedagógico e Intensificação de Aprendizagens (PAPIA) da unidade escolar e encaminhar ao supervisor de ensino referência e coordenador responsável, para análise, deferimento e homologação pela Coordenadoria de Gestão Educacional;
- b)** Analisar os resultados das avaliações de cada turma e, junto à equipe docente, organizar as turmas por necessidades de aprendizagem;
- c)** Conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais sobre a relevância do projeto para intensificação das aprendizagens, mobilizando a comunidade escolar para a efetivação;
- d)** Incluir as ações do projeto no plano de ação da unidade escolar;
- e)** Acompanhar a execução do projeto, as metas previstas e o planejamento das aulas;



- f) Realizar as intervenções e as correções de fluxo necessárias;
- g) Acompanhar a participação dos alunos e a cooperação das famílias;
- h) Monitorar e tabular os resultados das avaliações das turmas mantendo em arquivos para consultas e comprovações solicitações posteriores.
- i) Realizar formações junto aos professores do projeto e sanar dúvidas/dificuldades específicas;
- j) Analisar, discutir e propor, juntamente com o Conselho de Classe, novas propostas de organização das turmas.
- III - Do corpo docente da unidade escolar:**
- a) Identificar os estudantes que mais precisam de apoio e planejar intervenções mais efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;
- b) Colaborar, em conjunto com o professor do PAPIA, no planejamento das aulas, indicando habilidades e sequências didáticas a serem priorizadas;
- c) Acompanhar o trabalho realizado nas aulas do PAPIA, propondo alterações na organização do projeto, se necessário;
- d) Avaliar as aprendizagens dos alunos, de forma articulada com os professores dos projetos da escola.

**Parágrafo único.** A formação continuada dos professores que assumirem as turmas do PAPIA será de responsabilidade dos Orientadores Pedagógicos com apoio dos demais gestores das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, por meio de cursos ou encontros oportunizados pela Coordenadoria de Gestão Educacional.

**Art. 15** A intensificação de aprendizagens deve acontecer continuamente:

**I -** Durante as aulas do período regular, pelo professor referência da classe, por meio de intervenção imediata e de adaptação curricular, conforme as necessidades de aprendizagens específicas de cada estudante.

**II -** No âmbito da oficina de Orientação de Estudos e Leitura (OEL), referente ao Macrocampo de Acompanhamento Pedagógico, aos alunos no Programa Cidadescola, visando:

**III -** Oferecer aos alunos com defasagens de aprendizagem, atividades desenvolvidas sistematicamente pelo professor da turma, diferentes das que já foram trabalhadas no ensino regular;

**IV -** Aprofundar e ampliar conhecimentos adquiridos por meio de metodologias ativas.

**Art. 16** Caberá ao responsável pela Coordenadoria de Gestão Educacional expedir diretrizes complementares que se fizerem necessárias para a execução desta Resolução.

**Art. 17** Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Coordenadoria de Gestão Educacional.

**Art. 18** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 7 de abril de 2025.

**KARINA GOMES**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Cleomira Alves  
Código identificador: b25b3a19-a992-4507-9a27-19a8592da2de

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14.314/2025

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 14314/2025 OBJETO: capacitação dos conselheiros tutelares INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.193/2025**

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. I, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 15193/2025 OBJETO: elaboração de projeto para renovação de AVCB para o Centro De Eventos - IBC INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: b804562d-12e8-4833-b088-3fead5e7df8

**CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 265/2024.**

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município na Edição nº 1770/Ano VIII Página 5. Onde se lê: ADITAMENTO 2/2024 AO CONTRATO N. 72/2023; Leia-se: Aditamento nº 1/2025 ao Contrato nº 265/2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Diretor Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 40768424-ac2b-421a-9bcd-fae2d1bc8b4a

**CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2025 AO CONTRATO Nº 419/2021.**

Na publicação veiculada no Diário Oficial do Município na Edição nº 1770/Ano VIII Página 6. Onde se lê: Contrato nº 76/2024; Leia-se: Contrato nº 419/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de abril de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Diretor Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: 01887dbd-c410-4d63-aeb5-9a222b640608

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 02 DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                       |                    |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| CHACARA MORAVIA INDUSTRIA                                                   | 06.062.041/0001-99 | 6929/00012/2025                 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                    |                                 |
| Nome: Daniel Louzada de Oliveira                                            |                    | Matricula: 00192937             |
| Cargo: / 262025                                                             |                    | Assinatura:                     |

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 07 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                       |                |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                | CPF/CNPJ       | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| OSVALDO TEIXEIRA ROCHA                                                      | 315.771.648-49 | 6929/00001/2025                 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                |                                 |
| Nome: Daniel Louzada de Oliveira                                            |                | Matricula: 00192937             |
| Cargo: / 262025                                                             |                | Assinatura:                     |

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo  
Código identificador: 5ca14057-00e3-4378-a82d-b1c9102db630**EDITAL Nº 09/2025**

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 - COMERCIAL PIONEIRO EIRELI.****CNPJ/CPF:** 39.238.817/0001-38

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 122/2025 - Série "AA" de 02 de abril de 2025.

**2 - COMERCIAL PIONEIRO EIRELI.****CNPJ/CPF:** 39.238.817/0001-38

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 123/2025 - Série "AA" de 02 de abril de 2025.

**Presidente Prudente, 09 de abril de 2025****Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**Publicado por: Alexandre Cabral de Melo  
Código identificador: db74b5fc-f308-49bd-a8da-0615d18b84e4**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

| RECURSO     | DATA       | VALOR R\$ |
|-------------|------------|-----------|
| FNDE / PNAE | 09/04/2025 | 1.187,50  |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10/04/2025

Edição nº 1771/Ano VIII

Página 8

|               |            |           |
|---------------|------------|-----------|
| FNDE / PNAE   | 09/04/2025 | 13.362,00 |
| FNDE / PNAE   | 09/04/2025 | 95.787,75 |
| BL GBF - FNAS | 08/04/2025 | 37.176,18 |

Presidente Prudente, 09 de Abril de 2025

CÁDMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juliana de Freitas Maciel  
Código identificador: 8c1913c6-404b-468f-b20c-5eaa8f1674b

**NOTIFICAÇÃO DFT Nº 2158/2023****RAZÃO SOCIAL:** 49.526.654 ALYSON BRENO DA SILVA**ATIVIDADE:** SORRISO MAROTO**ENDEREÇO:** AV JORGE TIBIRICA - ATE 788/789, 606 - CENTRO - PRES VENCESLAU - SP**INSC. MUNIC.:** 122873**CNPJ:** 49.526.654/0001-42

Fica o contribuinte acima identificada, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADO** a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** todos os documentos (notas fiscais e contratos) relacionados aos serviços contratados para a execução do evento denominado **“SORRISO MAROTO”**, realizado no dia **17 de novembro de 2023, no Salão do Limoeiro**, tais como:

1. Serviço de Ambulância,
2. Serviço de Segurança Desarmada,
3. Serviço de Câmera e Catraca,
4. Serviço de Brigadistas,
5. Serviço de Bombeiro Civil,
6. Serviço de Estruturas de Uso Temporário (Som, Iluminação, Metálica, etc),
7. E outros eventualmente contratados.

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao **processo nº 73.585/2023** ou entregues no Paço Municipal “Florivaldo Leal”, localizado à Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro – Presidente Prudente (Telefone: 36902-4414 ou 3902-4491).

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 11 de dezembro de 2.023.

**Dalva Vieira de Aquino Leite****Auditor Tributário****Matrícula: 19.505-7****Departamento Fiscal e Tributário**

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo  
Código identificador: 40cd24f1-892f-4760-99e1-847cb4d3e813

**NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025**

De lançamento e cobrança relativa às Taxas de Licença e de Fiscalização de Atividade. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** os senhores contribuintes abaixo relacionados que foram providenciados os lançamentos de ofício das referidas taxas. Os prazos para recolhimento seguem o regramento estabelecido pelo artigo 185, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 199 de 2015. Tal lançamento se faz necessário devido à falta de regularização cadastral perante o Município.

**1 - COMISSÃO DE FORMATURA DA 57 TURMA DO CURSO DE MEDI**



**CNPJ:** 57.784.172/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**2 - FCLR EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 59.957.219/0001-26

Cobrança referente ao período de: 2025

**3 - HALASI E CASALE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**

**CNPJ:** 59.935.779/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2025

**Presidente Prudente, 08 de abril de 2025**

**Reginaldo Souza Novaes**

**Coordenador Fiscal e Tributário**

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo  
Código identificador: 27377f08-5db8-4461-9136-4b7158c1f0ae

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 7/2025 AO CONTRATO Nº 143/2023**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: E D M VASCONCELOS CONSTRUÇOES EIRELI Tomada de Preços nº 31/2022  
OBJETO: construção de praça esportiva no Parque Imperial FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo por 180 dias. Desta forma, a vigência encerrar-se-á em 14 de setembro de 2025, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 27382/2022. ASSINATURA: 21/02/2025

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: baa9636f-b747-4d98-902a-3a7c023ca206

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: FRAN METAL LTDA- OBJETO: aquisição de telhas metalizadas galvanizadas.-  
Processo Administrativo 13393/2025 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 02 de Abril de 2025.

Maria Cristina Borges Madeiral - Secretária de Esportes

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa  
Código identificador: bec0dc87-fadb-4021-8223-e25469109073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

**NELSON MARTINS**

**Endereço:** RUA FÉLIX HAIDAMUS, 381 - JARDIM SÃO PAULO  
**Ref. Cadastral:** 26.3.5.1606.165.1 - **Cad. Anterior:** 440580001  
**Irregularidade:** 6 - Outros

**Auto de Infração:** 3470/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025

**Obs:** Tomar providencias em relacao a arvore que esta nos fundos e esta prejudicando os vizinhos do seu imovel.

**JORDILINA DOS SANTOS GUIMARAES**

**Endereço:** RUA DERCÍLIA XAVIER DIOGO, 85 - PARQUE RESIDENCIAL FRANCISCO BELO GALINDO

**Ref. Cadastral:** 23.3.6.1401.131.1 - **Cad. Anterior:** 679270001  
**Irregularidade:** 6 - Outros

**Auto de Infração:** 3471/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025

**Obs:** Fechar a abertura voltada para o vizinho na divisa com o fundo do



Imovel de acordo com o Codigo Civil Brasileiro. Direito de Vizinhanca.

**GUSTAVO WRUCK BRAGA**

**Endereço:** RUA DOS PAULISTAS, 1281 - VILA GENI  
**Ref. Cadastral:** 26.4.1.500.154.1 - **Cad. Anterior:** 226000001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3472/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 1452,00 UFM

**LINCOLN SATORU NAKABAYASHI**

**Endereço:** RUA DOS PAULISTAS, 1301 - VILA GENI  
**Ref. Cadastral:** 26.4.1.500.132.1 - **Cad. Anterior:** 226020001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3473/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 726,00 UFM

**LINCOLN SATORU NAKABAYASHI**

**Endereço:** RUA DOS PAULISTAS, 1301 - VILA GENI  
**Ref. Cadastral:** 26.4.1.500.132.1 - **Cad. Anterior:** 226020001  
**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construcao  
**Auto de Infração:** 3474/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**GERALDO MENDES LINHARES**

**Endereço:** RUA DOS PAULISTAS, 1296 - VILA GENI  
**Ref. Cadastral:** 26.4.1.600.239.1 - **Cad. Anterior:** 225710001  
**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construcao  
**Auto de Infração:** 3475/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**MARIA APARECIDA LINO TONI**

**Endereço:** RUA MARCOLINO-PROF, 100 - PARQUE FURQUIM  
**Ref. Cadastral:** 27.3.4.1701.112.1 - **Cad. Anterior:** 238580001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3476/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 388,50 UFM

**MARIA APARECIDA LINO TONI**

**Endereço:** RUA MARCOLINO-PROF, 100 - PARQUE FURQUIM  
**Ref. Cadastral:** 27.3.4.1701.112.1 - **Cad. Anterior:** 238580001  
**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular  
**Auto de Infração:** 3477/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 220,00 UFM

**MARIA APARECIDA LINO TONI**

**Endereço:** RUA MARCOLINO-PROF, 100 - PARQUE FURQUIM  
**Ref. Cadastral:** 27.3.4.1701.112.1 - **Cad. Anterior:** 238580001  
**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular  
**Auto de Infração:** 3478/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 110,00 UFM

**RONEY SANCHES SALGUEIRO**

**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES, 70 - JARDIM AVIAÇÃO  
**Ref. Cadastral:** 26.4.3.706.273.1 - **Cad. Anterior:** 239710001  
**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada  
**Auto de Infração:** 3479/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**RUBENS LOPES**

**Endereço:** RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 174 - PARQUE FURQUIM  
**Ref. Cadastral:** 26.4.3.717.202.1 - **Cad. Anterior:** 157090001  
**Irregularidade:** 15 - Limpeza imoveis edificados  
**Auto de Infração:** 3480/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM

**ANTONIO BARBOSA**

**Endereço:** RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 184 - PARQUE FURQUIM  
**Ref. Cadastral:** 26.4.3.717.213.1 - **Cad. Anterior:** 157100001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3481/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 412,50 UFM

**MAURO ALVES DE MACEDO**

**Endereço:** RUA JOSÉ CARLOS FRANCO DE CARVALHO, 625 - VILA ÁUREA  
**Ref. Cadastral:** 31.1.1.405.8.1 - **Cad. Anterior:** 170226001  
**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construcao  
**Auto de Infração:** 3482/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**VALTER SANTOS DE CARVALHO**

**Endereço:** RUA JOÃO PINHEIRO MENDES, 204 - PARQUE FURQUIM  
**Ref. Cadastral:** 26.4.3.717.254.1 - **Cad. Anterior:** 157140001  
**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular  
**Auto de Infração:** 3483/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 300,00 UFM

**ESMERALDA VIEIRA DA SILVA**

**Endereço:** RUA AFONSO FLORES, 156 - VILA LÍDER  
**Ref. Cadastral:** 30.2.6.1702.88.1 - **Cad. Anterior:** 26650001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3484/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 346,50 UFM

**ESMERALDA VIEIRA DA SILVA**

**Endereço:** RUA AFONSO FLORES, 156 - VILA LÍDER  
**Ref. Cadastral:** 30.2.6.1702.88.1 - **Cad. Anterior:** 26650001  
**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular  
**Auto de Infração:** 3485/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 220,00 UFM

**ALTAIR MARIKO ARAKAMI**

**Endereço:** RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 343 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ  
**Ref. Cadastral:** 26.1.5.1702.224.1 - **Cad. Anterior:** 610430001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3486/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 631,61 UFM

**RICARDO YUKIO MORIMOTO**

**Endereço:** RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 39 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ  
**Ref. Cadastral:** 26.1.5.1502.363.1 - **Cad. Anterior:** 609640001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3487/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

**RICARDO YUKIO MORIMOTO**

**Endereço:** RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 45 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ  
**Ref. Cadastral:** 26.1.5.1502.357.1 - **Cad. Anterior:** 609635001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3488/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 270,00 UFM

**HONORIO TARUMOTO**

**Endereço:** RUA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 28 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ  
**Ref. Cadastral:** 26.1.5.1402.463.1 - **Cad. Anterior:** 609150001  
**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno  
**Auto de Infração:** 3489/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025  
**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 1099,11 UFM

**LUIZ PERETTI e JOSE RENA****Endereço:** RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 240 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.217.347.1 - **Cad. Anterior:** 543510001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3490/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**MARCIA HELENA DOS SANTOS****Endereço:** RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 241 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.218.100.1 - **Cad. Anterior:** 543260001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3491/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 189,00 UFM**MARCIA HELENA DOS SANTOS****Endereço:** RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 241 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.218.100.1 - **Cad. Anterior:** 543260001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3492/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**SANDRA MARCIA DA CONCEICAO****Endereço:** RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 255 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.218.88.1 - **Cad. Anterior:** 543270001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3493/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**SANDRA MARCIA DA CONCEICAO****Endereço:** RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 255 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.218.88.1 - **Cad. Anterior:** 543270001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3494/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**ANDERSON LUCAS VANDERLEY KAUTZUMANN****Endereço:** RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 265 - JARDIM SANTA MÔNICA**Ref. Cadastral:** 30.2.6.218.76.1 - **Cad. Anterior:** 543280001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3495/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**IGREJA EVANGELICA DA PAZ****Endereço:** RUA SÉRGIO LOURENÇO-DR, 235 - JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1502.122.1 - **Cad. Anterior:** 540440001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificados**Auto de Infração:** 3496/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**IGREJA EVANGELICA DA PAZ****Endereço:** RUA SÉRGIO LOURENÇO-DR, 235 - JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1502.122.1 - **Cad. Anterior:** 540440001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3497/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**IGREJA EVANGELICA DA PAZ****Endereço:** RUA SÉRGIO LOURENÇO-DR, 235 - JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1502.122.1 - **Cad. Anterior:** 540440001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3498/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**IGREJA EVANGELICA DA PAZ****Endereço:** RUA SÉRGIO LOURENÇO-DR, 235 - JARDIM CAMBUCÍ**Ref. Cadastral:** 31.3.1.1502.122.1 - **Cad. Anterior:** 540440001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3499/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Retirar lixos, recicláveis e outros do imóvel e da calçada**AMANDA SILVER CHAMMAH****Endereço:** RUA BARROS SILVA, 98 - VILA BARROS**Ref. Cadastral:** 26.3.3.802.82.1 - **Cad. Anterior:** 348346501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3502/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 215,97 UFM**AMANDA SILVER CHAMMAH****Endereço:** RUA BARROS SILVA, 114 - VILA BARROS**Ref. Cadastral:** 26.3.3.802.97.1 - **Cad. Anterior:** 348343501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3503/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 216,32 UFM**EXPLENDID HOUSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA****Endereço:** RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 57 - PARQUE HIGIENÓPOLIS**Ref. Cadastral:** 30.4.1.803.289.1 - **Cad. Anterior:** 471340001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3504/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**IDEVAL PACHECO****Endereço:** RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 67 - PARQUE HIGIENÓPOLIS**Ref. Cadastral:** 30.4.1.803.279.1 - **Cad. Anterior:** 471345001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3505/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 532,50 UFM**AGUINALDO MARCOS DA SILVEIRA****Endereço:** RUA JOSÉ TEIXEIRA LIBÓRIO-DR, 87 - EX 320 - PARQUE HIGIENÓPOLIS**Ref. Cadastral:** 30.4.1.803.269.1 - **Cad. Anterior:** 471330001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3506/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA****Endereço:** RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 139 - PARQUE SHIRAIWA**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1112.78.1 - **Cad. Anterior:** 552400001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3507/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MANOEL DE OLIVEIRA PINHAL NETO****Endereço:** RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 99 - PARQUE SHIRAIWA**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1016.237.1 - **Cad. Anterior:** 552380001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3508/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MANOEL DE OLIVEIRA PINHAL NETO****Endereço:** RUA BARTHOLOMEU GONZALES, 99 - PARQUE SHIRAIWA**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1016.237.1 - **Cad. Anterior:** 552380001

**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3509/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Deixar a calçada livre**GISELE DE LIMA RODELLA CASTRO****Endereço:** RUA ELISEU ÁLVARES, 527 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 25.4.6.205.314.1 - **Cad. Anterior:** 477150001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3510/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 378,00 UFM**GISELE DE LIMA RODELLA CASTRO****Endereço:** RUA ELISEU ÁLVARES, 527 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 25.4.6.205.314.1 - **Cad. Anterior:** 477150001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3511/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Deixar a calçada totalmente livre**ANTONIA ZULMIRA GALVAO ANDRADE****Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES, 802 - JARDIM AVIAÇÃO**Ref. Cadastral:** 26.4.2.1114.75.1 - **Cad. Anterior:** 240190001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3512/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 363,00 UFM**EDSON DONIZETE ZAUPA****Endereço:** RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 280 - JARDIM VALE DO SOL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.1615.228.1 - **Cad. Anterior:** 472705001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3513/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 189,00 UFM**ANGELO LUIZ BERTAZZO****Endereço:** RUA PAULO MARQUES, 634 - VILA BOA VISTA**Ref. Cadastral:** 26.4.2.814.30.1 - **Cad. Anterior:** 228140001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 3514/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**ANGELO LUIZ BERTAZZO****Endereço:** RUA PAULO MARQUES, 634 - VILA BOA VISTA**Ref. Cadastral:** 26.4.2.814.30.1 - **Cad. Anterior:** 228140001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3515/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** imóvel abandonado, executar limpeza geral.**JACQUELINE HELOISE DELTREJO DE DEUS****Endereço:** RUA MARIETA TENÓRIO, 242 - JARDIM ITAIPÚ**Ref. Cadastral:** 29.2.3.312.90.1 - **Cad. Anterior:** 353540001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3516/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Executar limpeza no lote e calçada, deixando a livre**MAFALDA MARCHI DE OLIVEIRA****Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO, 1305 - VILA DO ESTÁDIO**Ref. Cadastral:** 26.4.5.1409.136.1 - **Cad. Anterior:** 292380001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 3517/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**CACOAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA****Endereço:** RUA JOÃO ZAMBERLAN, 426 - JARDIM TROPICAL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.609.132.1 - **Cad. Anterior:** 386340001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 3518/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**CACOAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA****Endereço:** RUA JOÃO ZAMBERLAN, 426 - JARDIM TROPICAL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.609.132.1 - **Cad. Anterior:** 386340001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3519/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Retirar restos de materiais e entulhos do lote, evitando proliferação de escoriações, e outros.**LISSANDRA ZARAMELA****Endereço:** RUA NESTOR SEABRA-DR, 643 - JARDIM EUROPA**Ref. Cadastral:** 26.4.1.719.198.1 - **Cad. Anterior:** 208500001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3520/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 363,00 UFM**DANIEL CUSTODIO****Endereço:** RUA JOÃO ZAMBERLAN, 432 - JARDIM TROPICAL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.609.144.1 - **Cad. Anterior:** 386350001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3521/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 450,00 UFM**DANIEL CUSTODIO****Endereço:** RUA JOÃO ZAMBERLAN, 432 - JARDIM TROPICAL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.609.144.1 - **Cad. Anterior:** 386350001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3522/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Retirar madeiras, e outros do lote, evitando proliferação de escorpiões e outros**FILISBINO MOREIRA DE SOUZA****Endereço:** RUA JOÃO ZAMBERLAN, 409 - EX 395 - JARDIM TROPICAL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.608.252.1 - **Cad. Anterior:** 386620001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 3523/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**ELAINE SHINOHARA****Endereço:** RUA JOSÉ BUENO, 312 - JARDIM TROPICAL**Ref. Cadastral:** 29.2.3.308.317.1 - **Cad. Anterior:** 386950001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3524/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 189,00 UFM**EDSON RIOS RESENDE****Endereço:** RUA DOS PAULISTAS, 1374 - VILA GENI**Ref. Cadastral:** 26.4.1.7.102.1 - **Cad. Anterior:** 606310001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 3525/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 150,00 UFM**RAFAEL BARBOSA FERNANDES****Endereço:** RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 319 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.5.1019.62.1 - **Cad. Anterior:** 617680001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 3526/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

**RAFAEL BARBOSA FERNANDES****Endereço:** RUA JÂNIO DA SILVA QUADROS, 319 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.5.1019.62.1 - **Cad. Anterior:** 617680001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3527/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Deixar a calçada livre**ADRIANA KAZUMI IWAKI UYEDA****Endereço:** RUA JOSÉ BERLOTT, 447 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.5.1319.19.1 - **Cad. Anterior:** 618200001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 3528/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025**Obs:** Retirar televisao do lote, riscos de contaminacao.**PEDRO KAZUO KAWAMURA****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 223 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.5.618.158.1 - **Cad. Anterior:** 617270001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3529/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 450,00 UFM**JULIO CESAR VOLTARELI DO MONTE****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 149 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.504.74.1 - **Cad. Anterior:** 615660001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3530/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 450,00 UFM**CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.705.322.1 - **Cad. Anterior:** 616070001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3531/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 450,00 UFM**CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL**UNIVERSITÁRIO****Ref. Cadastral:** 25.4.6.705.322.1 - **Cad. Anterior:** 616070001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3532/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 200,00 UFM**CERA INGLEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 126 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.705.322.1 - **Cad. Anterior:** 616070001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 3533/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 200,00 UFM**GISELE GONCALVES DOS SANTOS****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.504.122.1 - **Cad. Anterior:** 615700001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 3534/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 25/04/2025 - **Valor:** 450,00 UFM**GISELE GONCALVES DOS SANTOS****Endereço:** RUA MANOEL DE JESUS RODRIGUES, 101 - RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO**Ref. Cadastral:** 25.4.6.504.122.1 - **Cad. Anterior:** 615700001**Irregularidade:** 5 - Remocao de entulho e material de construçao**Auto de Infração:** 3535/2025 - **Data da Infração:** 08/04/2025**Prazo:** 14/04/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 10 de Abril de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami**  
**Coordenadora de Fiscalização Urbanística**Publicado por: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a73bbeea-c335-4909-9a73-84b97f17474a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****COMUNICADOS DE DEFERIMENTOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15691/2025-SPP** Data de Protocolo: 21/03/2025 CEVS: 354140616-863-003251-1-2 Data de Validade: 02/04/2025 Razão Social: **PEDRO CASSEZE NETO** CNPJ/CPF: 403.788.048-20 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1701 SALA 09 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO CASSEZE NETO CPF: 40378804820 Resp. Técnico: PEDRO CASSEZE NETO CPF: 40378804820 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 108.990 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Alteração de Endereço do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 67586/2024-APP** Data de Protocolo: 16/12/2024 CEVS: 354140616-561-002976-1-5 Data de Validade: 04/04/2025 Razão Social: **LICIA OTSUKA STIVANELLI 2203090860** CNPJ/CPF: 25.902.315/0001-55 Endereço: Rua VISCONDE



DE CAIRU, 276 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-070 UF: SP Resp. LEGAL: LÍCIA OTSUKA STIVANELLI CPF: 22030390860.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 12351/2025-APP** Data de Protocolo: 26/02/2025 CEVS: 354140616-561-004359-1-0 Data de Validade: 04/04/2026 Razão Social: **58.948.287 GIOVANI DA COSTA PORRETTI** CNPJ/CPF: 58.948.287/0001-66 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 BOX 53 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANI DA COSTA PORRETTI CPF: 45083117843.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15876/2025-SPP** Data de Protocolo: 28/03/2025 CEVS: 354140616-863-003251-1-2 Data de Validade: 02/04/2026 Razão Social: **JULIANA DE FREITAS GAZOLLA** CNPJ/CPF: 410.850.848-33 Endereço: Avenida ONZE DE MAIO, 1633 5º ANDAR SALA 503 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-050 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA DE FREITAS GAZOLLA CPF: 41085084833 Resp. Técnico: JULIANA DE FREITAS GAZOLLA CPF: 41085084833 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 176.394 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 17439/2025-SPP** Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 354140616-960-001996-1-3 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **28.735.125 CAROLINE CANDIDO CARVALHO** CNPJ/CPF: 28.735.126/0001-23 Endereço: Rua TEXAS, 73 SALA 07 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-820 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINE CANDIDO CARVALHO CPF: 37897293882.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 62109/2024-APP** Data de Protocolo: 16/11/2024 CEVS: 354140616-561-003506-1-3 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **VÓ LAURA EXPRESSO LTDA-ME** CNPJ/CPF: 10.961.508/0001-00 Endereço: Rua ITAGUÁ, 10 VILA MATHILDE VIEIRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-590 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO MARINO REZENDE CPF: 21861998821.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 62695/2024-APP** Data de Protocolo: 04/02/2025 CEVS: 354140616-471-001079-1-3 Data de Validade: 04/04/2026 Razão Social: **MERCADO COLONIAL PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 58.102.665/0001-96 Endereço: Rua JOÃO VICENTE MENDONÇA FILHO, 70 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-490 UF: SP Resp. LEGAL: WILIAS FERREIRA CASTRO CPF: 03925310541.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 67808/2024-APP** Data de Protocolo: 17/12/2025 CEVS: 354140616-561-004229-1-6 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **PESQUEIRO E RESTAURANTE 3 IRMAOS LTDA** CNPJ/CPF: 52.283.755/0001-44 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, S/N KM 12 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIEL PIRES DE SOUZA CPF: 39537990885.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s)



responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 621/2025-SPP** Data de Protocolo: 09/01/2025 CEVS: 354140616-477-000488-1-0 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **FARMÁCIA MAIS VOCÊ PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 39.654.392/0001-48 Endereço: Avenida JOSÉ ZERIAL, 200 B CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO DE JESUS CPF: 11727317807 Resp. Técnico: LEANDRO DE JESUS CPF: 11727317807 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 43.569 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 14459/2025-APP** Data de Protocolo: 13/03/2025 CEVS: 354140616-561-004364-0-2 Data de Validade: 13/03/2025 Razão Social: **EDSON FELLIPE DAS NEVES E SILVA 32459216831** CNPJ/CPF: 39.898.590/0001-57 Endereço: Rua CLÓVIS RAMOS CAMARGO, 465 PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-020 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON FELLIPE DAS NEVES E SILVA CPF: 32459216831.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do mesmo não ter se estabelecido no endereço cadastrado.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18015/2025-SPP** Data de Protocolo: 03/04/2025 CEVS: 354140616-863-002797-1-4 Data de Validade: 03/04/2025 Razão Social: **MARIA RAQUEL FARIA DE OLIVEIRA HILDEBRANDO** CNPJ/CPF: 37.968.036/0001-73 Endereço: Rua DONATO ARMELIN, 1514 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-260 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA RAQUEL FARIA DE OLIVEIRA HILDEBRANDO CPF: 10920929869 Resp. Técnico: MARIA RAQUEL FARIA DE OLIVEIRA HILDEBRANDO CPF: 10920929869 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 66.240 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento de Raio-X. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 13961/2025-SPP** Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 354140616-863-001012-1-4 CEVS: 354140616-863-001181-1-7 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **ANA PAULA SCHISBELGS DIAS** CNPJ/CPF: 206.701.638-56 Endereço: Rua ADELINO RODRIGUES GATTO, 540 JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-040 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA SCHISBELGS DIAS CPF: 20670163856 Resp. Técnico: ANA PAULA SCHISBELGS DIAS CPF: 20670163856 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 53.860 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **INDEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 47132/2024-SPP** Data de Protocolo: 18/09/2024 CEVS: 354140616-477-000552-0-4 Data de Validade: 04/04/2025 Razão Social: **ARIEL FRANZAO** CNPJ/CPF: 05.448.120/0005-01 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 807 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-042 UF: SP Resp. LEGAL: ARIEL FRANZÃO CPF: 30971404844 Resp. Técnico: ANA BEATRIZ BERTANI CPF: 37615431824 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 121.684 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão do mesmo não ter iniciado suas atividades, sem previsão de início.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 65675-2024/2025-APP** Data de Protocolo: 14/01/2025 CEVS: 354140616-109-000205-1-6 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **PAO SELETO LTDA** CNPJ/CPF: 53.246.714/0001-40 Endereço: Rua LINDOLFO LOURENÇO RUIZ, 114 JARDIM SÃO PAULO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-290 UF: SP Resp. LEGAL: JHONATAN HENRIQUE SOARES MORAIS CPF: 43006577850.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 66675/2024-APP** Data de Protocolo: 06/12/2024 CEVS: 354140616-561-004350-1-5 Data de Validade: 03/04/2026 Razão Social: **55.463.623 WILSON FERREIRA MONTEIRO JUNIOR** CNPJ/CPF: 55.463.623/0001-92 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1852 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-290 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON FERREIRA MONTEIRO JUNIOR CPF: 42238475893.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 34908/2024-APP** Data de Protocolo: 14/06/2024 CEVS: 354140616-561-004304-1-2 Data de Validade: 28/08/2025 Razão Social: **50.448.441 MARINA TEIXEIRA FELICIO** CNPJ/CPF: 50.448.441/0001-29 Endereço: Rua DOZE DE OUTUBRO, 1490 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA TEIXEIRA FELICIO CPF: 43852470803.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 17924/2025-SPP** Data de Protocolo: 03/04/2025 CEVS: 354140616-477-000553-1-0 Data de Validade: 03/12/2025 Razão Social: **DIAS DE SOUZA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA** CNPJ/CPF: 37.695.840/0001-26 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 535 SALA 42 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE TENORIO DIAS DE SOUZA CPF: 41893121852.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Baixa de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18103/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/04/2025 CEVS: 354140616-477-000553-1-0 Data de Validade: 03/12/2025 Razão Social: **DIAS DE SOUZA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA** CNPJ/CPF: 37.695.840/0001-26 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 535 SALA 42 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-310 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE TENORIO DIAS DE SOUZA CPF: 41893121852 Resp. Técnico: MELINA REBOLLO JERONIMO CPF: 35560065889 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 67.915 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15881/2025-SPP** Data de Protocolo: 01/04/2025 CEVS: 354140616-477-000538-1-3 Data de Validade: 08/04/2025 Razão Social: **FARMACIA SANTA CATARINA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA** CNPJ/CPF: 04.834.843/0022-79 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 3494 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: AGENOR STUANI JUNIOR CPF: 13422891889 Resp. Técnico: CRISTINA CECÍLIA AUGUSTO VELLA CPF: 98520903991 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 33.639 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18437/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/04/2025 CEVS: 354140616-477-000473-1-7 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: **CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELI** CNPJ/CPF: 15.631.841/0002-55 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 433 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUBER HUMBERTO ZANIN CPF: 31601123817.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Baixa de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.



Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 18440/2025-SPP** Data de Protocolo: 07/04/2025 CEVS: 354140616-477-000473-1-7 Data de Validade: 29/05/2025 Razão Social: **CLAUBER HUMBERTO ZANIN EIRELI** CNPJ/CPF: 15.631.841/0002-55 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 433 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUBER HUMBERTO ZANIN CPF: 31601123817 Resp. Técnico: LAIS NATALIE GOMES PIGA DE SOUZA CPF: 45581844844 CBO: 22340 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 90.563 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Assunção de Responsabilidade Técnica do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **PROTOCOLO: 15097/2025-SPP** Data de Protocolo: 18/03/2025 CEVS: 354140616-863-001201-1-1 CEVS: 354140616-863-002393-1-3 Data de Validade: 07/04/2026 Razão Social: **ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: 138.199.858-59 Endereço: Rua PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 178 SALA 01 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CPF: 13819985859 Resp. Técnico: ELLEN NÓRIZ DE OLIVEIRA CPF: 13819985859 CBO: 22320 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 60.109 UF: SP.

O Supervisor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 09 de Abril de 2025.

**PAULO GONÇALVES ROSA NETO**

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por: Gustavo da Silva Braiani Gallindo  
Código identificador: c42c21f8-d001-4a23-b934-ae5b878261da

## **PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

### **223ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta, foi realizada a 223ª (ducentésima vigésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença do conselheiro titular representante do Poder Executivo: Alessandra Michelle Chagas Garcia; titulares representantes dos segurados: Alexandre Fernando Ferreira e Luciana Saran Felipin Henn; suplente representante do Poder Executivo: Carlos Augusto Lacerda da Silva; suplente representante do Poder Legislativo: Marina Dal Poggetto Ribeiro; suplentes representantes dos segurados: Adriano Henrique de Oliveira, Antônio Rodrigues de Oliveira Junior, Eva Rodrigues Monção e Giseli Salomão. Participou ainda, membros da Superintendência Previdenciária, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira. Justificaram a ausência os Conselheiros Jorge Alberto Alves Menezes, Fernando Batoqui França, Larissa Fidelis Leite de Souza Perussi, Gilmar do Nascimento e Gislaine Rodrigues Dearo Guevara. Dando início à reunião, a Senhora Selma cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e informa que, em atendimento a Lei Municipal nº 10.401/2021, a presente reunião será transmitida de forma online em rede social oficial da Prudenprev (youtube). Diz ainda que, em função da falta justificada do Presidente do Conselho, necessário se faz a escolha de Conselheiro para presidir a presente reunião, sendo escolhido, por unanimidade, o Conselheiro Carlos Augusto para presidir a presente reunião. Na sequência, o Conselheiro Carlos Augusto cumprimenta a todos e apresenta o material a ser utilizado na presente reunião, dizendo que o mesmo foi encaminhado previamente através do grupo de whatsapp deste Conselho, e, após, menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Aprovação das Atas referente a 222ª Reunião Ordinária; 2) Requerimento do Presidente do Conselho; 3) Informes Gerais; 4) Carteira de Investimentos janeiro/2025; e 5) Relação de Concessões de benefícios referente ao mês de janeiro/2025. Dando início a pauta, o Conselheiro Carlos Augusto aborda o seu primeiro item, aprovação da ata referente a 222ª Reunião Ordinária. Informa que referida ata foi encaminhada pela secretária aos Conselheiros previamente através do grupo de whatsapp do Conselho, para análise. Indaga se há algum apontamento e, nada havendo, inicia a votação para aprovação. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a ata referente à 222ª Reunião Ordinária. Prosseguindo com a pauta, o Conselheiro Carlos Augusto aborda o seu segundo item, requerimento do presidente do Conselho, e procede com a leitura de referido requerimento, cujo requerente, o Senhor Jorge, solicita a transferência das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência para a terceira sexta-feira de cada mês, devido a incompatibilidade de participar das reuniões, conforme calendário atual, dada novas atribuições profissionais agregadas ao Conselheiro devido a nova função assumida junto ao quadro do magistério municipal. A Senhora Selma acrescenta que a Superintendência Previdenciária não possui objeção, dado que a data não altera o fluxo requerido de ocorrências das reuniões dos órgãos colegiados. A maioria dos Conselheiros presentes são favoráveis a alteração de data de ocorrências das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência para a terceira sexta-feira de cada mês. O Conselheiro Antônio justifica seu voto contrário tendo em vista a convocação de compromissos profissionais que coincidem com o novo calendário de reuniões ordinárias. Em continuidade a pauta, o Conselheiro Carlos Augusto aborda seu segundo item, informes gerais, e a Senhora Selma, em posse da palavra, informa aos Conselheiros que a Prudenprev realizou licitação visando a contratação de instituição bancária para administração dos serviços de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prudenprev. Menciona que, ao final, a instituição financeira Caixa Econômica Federal foi a única que apresentou proposta. Diz ainda que, conforme



informado pela instituição financeira, após a finalização dos trâmites legais, pretende iniciar a administração dos serviços de folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prudenprev a partir da folha de pagamento da competência de abril de 2025. Na sequência, a Sra. Selma informou que há certificações profissionais de membros do Conselho Municipal de Previdência com vencimento próximo, ressaltando a importância do cumprimento dessa exigência, requerida pela Portaria MTP nº 1.467/2022, para garantir a vigência do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) junto à Secretaria de Previdência. Mencionou ainda que a Prudenprev oferecerá cursos presenciais na sede da entidade previdenciária, visando à capacitação dos Conselheiros para obtenção da certificação profissional. A senhora Selma mencionou ainda que a Prudenprev oferecerá cursos presenciais na sede da entidade previdenciária, visando à capacitação dos Conselheiros para obtenção da certificação profissional. Informa ainda que será realizado pela APEPREM (Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios) em parceria com a ABCPREV, entre os dias 17 e 19 de março de 2025, na cidade de São Bernardo do Campo, curso presencial preparatório de certificação profissional, dizendo que a Prudenprev irá disponibilizar vagas aos Conselheiros cujas certificações estão próximas do vencimento. A Senhora Selma sugere que os Conselheiros manifestem interesse em participar de referida capacitação através do grupo de whatsapp deste Conselho até a próxima segunda-feira (24/02/25). Continuando com a pauta, o Conselheiro Carlos Augusto aborda o seu terceiro item, carteira de investimentos de janeiro/2025, solicitando que a Senhora Selma explique sobre o assunto. A Senhora Selma, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de janeiro de 2025 e relatório mensal de análise de investimentos elaborado pela empresa de Consultoria Mais Valia, dizendo que no fechamento de referido mês os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 739.383.631,00 (setecentos e trinta e nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês de R\$ 13.147.801,36 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e seis centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de janeiro de 2025 apresentou o montante de R\$ 51.478,42 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma informa que a meta atuarial do mês de janeiro/2025, IPCA + 5,26% a.a, foi positiva em 0,61% e o Instituto obteve um retorno positivo de 1,80%, superando a meta atuarial no mês de janeiro/2025. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês janeiro de 2025 ocorreu aplicação em novo fundo de investimentos, conforme deliberado em reunião anterior. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Nada havendo, os Conselheiros, por unanimidade, homologam o relatório de investimentos referente janeiro de 2025. Dando sequência, o Conselheiro Carlos Augusto aborda o terceiro item em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de janeiro, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que em referido mês foram concedidos 17 (dezessete) benefícios previdenciários, sendo 9 (nove) aposentadorias e 2 (duas) pensões referentes a segurados vinculados ao grupo financeiro, e 4 (quatro) aposentadorias e 2 (duas) pensões referentes a segurados vinculados ao grupo previdenciário. Findado os assuntos em pauta, o Conselheiro Carlos Augusto oferece a palavra para indagações ou outras questões a serem tratadas na presente reunião. Nada havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

**Conselho Municipal de Previdência.**

Adriano Henrique de Oliveira (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Alexandre Fernando Ferreira (Conselheiro Titular)

Antônio Rodrigues de Oliveira Junior (Conselheiro Suplente, na qualidade de Titular)

Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente, na qualidade de Titular – Presidente do Conselho)

Eva Rodrigues Monção (Conselheira Suplente)

Giseli Salomão (Conselheira Suplente)

Luciana Saran Felipin Henn (Conselheiro Titular)

Marina Dall Poggetto Ribeiro (Conselheira Suplente, na qualidade de Titular)

**Convidados:**

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativa e Financeira)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10/04/2025

Edição nº 1771/Ano VIII

Página 19

## CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Período 01/01/2025 a 28/02/2025                                      |                  |                         |                     |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| Município: Presidente Prudente - SP – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                  |                         |                     |               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Receitas Realizadas |               |
|                                                                                                                    |                  |                         | Até o bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                            | 296.081.000,00   | 296.081.000,00          | 64.286.703,08       | 21,71         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                  | 86.430.000,00    | 86.430.000,00           | 32.020.536,90       | 37,05         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                 | 30.521.000,00    | 30.521.000,00           | 3.722.397,09        | 12,20         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                            | 134.200.000,00   | 134.200.000,00          | 21.736.359,37       | 16,20         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF                | 44.930.000,00    | 44.930.000,00           | 6.807.409,72        | 15,15         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                            | 328.535.200,00   | 328.535.200,00          | 103.087.752,97      | 31,38         |
| Cota-Parte FPM                                                                                                     | 107.352.000,00   | 107.352.000,00          | 27.210.488,32       | 25,35         |
| Cota-Parte ITR                                                                                                     | 1.177.600,00     | 1.177.600,00            | 234.504,43          | 19,91         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                 | 75.440.000,00    | 75.440.000,00           | 48.280.154,14       | 64,00         |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                 | 143.600.000,00   | 143.600.000,00          | 27.183.111,75       | 18,93         |
| Cota-Parte do IPI - Exportação                                                                                     | 965.600,00       | 965.600,00              | 179.494,33          | 18,59         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)          | 624.616.200,00   | 624.616.200,00          | 167.374.456,05      | 26,80         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 108.752.698,63  | 102.818.847,85         | 33.278.451,27       | 32,37         | 15.243.716,69       | 14,83         | 15.185.498,51      | 14,77         | 18.034.734,58                                   |
| Despesas Correntes                                                                           | 108.746.698,63  | 102.816.657,85         | 33.278.451,27       | 32,37         | 15.243.716,69       | 14,83         | 15.185.498,51      | 14,77         | 18.034.734,58                                   |
| Despesas de Capital                                                                          | 6.000,00        | 2.190,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 58.419.604,00   | 70.866.474,26          | 50.616.132,46       | 71,42         | 9.134.020,50        | 12,89         | 9.098.748,21       | 12,84         | 41.482.111,96                                   |
| Despesas Correntes                                                                           | 58.417.604,00   | 70.865.744,26          | 50.616.132,46       | 71,43         | 9.134.020,50        | 12,89         | 9.098.748,21       | 12,84         | 41.482.111,96                                   |
| Despesas de Capital                                                                          | 2.000,00        | 730,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 3.956.678,00    | 3.956.678,00           | 458.067,38          | 11,58         | 458.067,38          | 11,58         | 458.067,38         | 11,58         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 3.956.678,00    | 3.956.678,00           | 458.067,38          | 11,58         | 458.067,38          | 11,58         | 458.067,38         | 11,58         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 8.466.713,00    | 8.891.901,50           | 1.674.318,20        | 18,83         | 1.209.931,70        | 13,61         | 1.203.337,39       | 13,53         | 464.386,50                                      |
| Despesas Correntes                                                                           | 8.463.713,00    | 8.890.806,50           | 1.674.318,20        | 18,83         | 1.209.931,70        | 13,61         | 1.203.337,39       | 13,53         | 464.386,50                                      |
| Despesas de Capital                                                                          | 3.000,00        | 1.095,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                             | 179.595.693,63  | 186.533.901,61         | 86.026.969,31       | 46,12         | 26.045.736,27       | 13,96         | 25.945.651,49      | 13,91         | 59.981.233,04                                   |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10/04/2025

Edição nº 1771/Ano VIII

Página 20

**CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs                                                                           | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)                                                                                                  | 86.026.969,31           | 26.045.736,27           | 25.945.651,49      |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                             | 59.874.471,58           | N/A                     | N/A                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                | 26.152.497,73           | 26.045.736,27           | 25.945.651,49      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                  |                         |                         | 25.106.168,40      |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                         |                         |                         | N/A                |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>                           | 1.046.329,33            | 939.567,87              | 839.483,09         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)                                  | 15,62                   | 15,56                   | 15,50              |
| *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)                                                               |                         |                         |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                       |                                               |                |           |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial<br>(no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l)<br>= (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                               |                                           | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                    |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| Diferença de limite não cumprido em 2021                                                                                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| Diferença de limite não cumprido em 2020                                                                                                                                      | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores                                                                                                                     | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)                                                                                                       | 0,00                                      | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10/04/2025

Edição nº 1771/Ano VIII

Página 21

## CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                         |
|----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO²      | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2025           | 25.106.168,40                           | 26.152.497,73                           | 1.046.329,33                                                              |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                         |
| Empenhos de 2024           | 87.943.563,66                           | 139.380.441,50                          | 51.436.877,84                                                             |                                       |                                                                                      |                                                                                        |                       |                         |                                          |                                                                                         |
| Empenhos de 2023           | 96.248.698,64                           | 186.105.307,17                          | 89.856.608,53                                                             | 22.251.297,38                         | 1.434.979,33                                                                         | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 22.251.297,38           | 0,00                                     | 91.291.587,86                                                                           |
| Empenhos de 2022           | 88.219.906,80                           | 163.399.762,97                          | 75.179.856,17                                                             | 7.358.177,57                          | 470.099,04                                                                           | 0,00                                                                                   | 7.348.051,29          | 0,00                    | 10.126,28                                | 75.639.828,93                                                                           |
| Empenhos de 2021           | 74.459.212,72                           | 126.773.333,32                          | 52.314.120,60                                                             | 2.455.167,75                          | 2.453.365,23                                                                         | 0,00                                                                                   | 2.455.167,75          | 0,00                    | 0,00                                     | 54.767.485,83                                                                           |
| Empenhos de 2020           | 62.634.842,07                           | 119.721.106,95                          | 57.086.264,88                                                             | 1.582.417,39                          | 847.981,71                                                                           | 0,00                                                                                   | 1.579.696,37          | 0,00                    | 2.721,02                                 | 57.931.525,57                                                                           |
| Empenhos de 2019           | 64.244.136,60                           | 122.486.779,59                          | 58.242.642,99                                                             | 6.808.513,00                          | 288.294,26                                                                           | 0,00                                                                                   | 5.050.111,03          | 0,00                    | 1.758.401,97                             | 56.772.535,28                                                                           |
| Empenhos de 2018           | 57.876.139,34                           | 106.854.896,47                          | 48.978.757,13                                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 48.978.757,13                                                                           |
| Empenhos de 2017           | 54.515.713,57                           | 98.224.436,33                           | 43.708.722,76                                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 43.708.722,76                                                                           |
| Empenhos de 2016           | 52.764.945,38                           | 86.256.621,68                           | 33.491.676,30                                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 33.491.676,30                                                                           |
| Empenhos de 2015           | 47.377.937,58                           | 78.605.949,35                           | 31.228.011,77                                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 31.228.011,77                                                                           |
| Empenhos de 2014           | 45.278.672,73                           | 72.379.299,16                           | 27.100.626,43                                                             | 3.617,40                              | 3.617,40                                                                             | 0,00                                                                                   | 435,24                | 0,00                    | 3.182,16                                 | 27.101.061,67                                                                           |
| Empenhos de 2013           | 43.749.950,09                           | 62.064.166,91                           | 18.314.216,82                                                             | 24.605,31                             | 0,00                                                                                 | 0,00                                                                                   | 24.605,31             | 0,00                    | 0,00                                     | 18.314.216,82                                                                           |

|                                                                                                                                                                     |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna r) | 0,00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|

|                                                                                                                                                                       |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)                                                                                       | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)                                                                                        | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)                                                                                       | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                              |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)                                                                   | 50.481,82                               | 50.481,82                                     | 50.481,82      | 50.481,82 | 0,00                                              |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)                                                                                          | 50.481,82                               | 50.481,82                                     | 50.481,82      | 50.481,82 | 0,00                                              |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10/04/2025

Edição nº 1771/Ano VIII

Página 22

## CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | Receitas Realizadas |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                       |                  |                            | Até o bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)                                        | 44.603.978,00    | 45.558.413,71              | 8.763.234,80        | 19,24         |
| Provenientes da União                                                                 | 42.741.003,00    | 42.741.003,00              | 7.382.111,42        | 17,27         |
| Provenientes dos Estados                                                              | 1.862.975,00     | 2.817.410,71               | 1.381.123,38        | 49,02         |
| Provenientes de Outros Municípios                                                     | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)          | 0,00             | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)                                                                | 5.800,00         | 5.800,00                   | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)   | 44.609.778,00    | 45.564.213,71              | 8.763.234,80        | 19,23         |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                   |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                          |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                                                  | 30.802.241,95   | 35.744.173,00          | 18.452.816,10       | 51,62         | 4.583.050,75        | 12,82         | 3.181.327,37       | 8,90          | 13.869.765,35                                   |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 28.551.563,65   | 32.536.085,33          | 17.759.660,98       | 54,58         | 4.583.050,75        | 14,09         | 3.181.327,37       | 9,78          | 13.176.610,23                                   |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 2.250.678,30    | 3.208.087,67           | 693.155,12          | 21,61         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 693.155,12                                      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                                                            | 15.767.176,00   | 17.052.170,21          | 7.511.882,05        | 44,05         | 2.559.812,78        | 15,01         | 2.330.518,62       | 13,67         | 4.952.069,27                                    |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 15.462.176,00   | 16.747.170,21          | 7.413.393,05        | 44,27         | 2.559.812,78        | 15,29         | 2.330.518,62       | 13,92         | 4.853.580,27                                    |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 305.000,00      | 305.000,00             | 98.489,00           | 32,29         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 98.489,00                                       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                                             | 2.433.627,00    | 1.429.105,91           | 778.573,86          | 54,48         | 215.026,55          | 15,05         | 214.322,39         | 15,00         | 563.547,31                                      |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 2.282.627,00    | 1.373.355,91           | 778.573,86          | 56,69         | 215.026,55          | 15,66         | 214.322,39         | 15,61         | 563.547,31                                      |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 151.000,00      | 55.750,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                                                       | 3.590.705,00    | 3.453.105,58           | 468.515,87          | 13,57         | 206.794,08          | 5,99          | 206.794,08         | 5,99          | 261.721,79                                      |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 3.544.705,00    | 3.433.140,58           | 468.515,87          | 13,65         | 206.794,08          | 6,02          | 206.794,08         | 6,02          | 261.721,79                                      |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 46.000,00       | 19.965,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                                                         | 31.000,00       | 31.000,00              | 2.000,00            | 6,45          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 2.000,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 20.000,00       | 20.000,00              | 2.000,00            | 10,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 2.000,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 11.000,00       | 11.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX) | 52.624.749,95   | 57.709.554,70          | 27.213.787,88       | 47,16         | 7.564.684,16        | 13,11         | 5.932.962,46       | 10,28         | 19.649.103,72                                   |

**CADERNO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2025**

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                               |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                             |
| ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)                                                                          | 139.554.940,58  | 138.563.020,85         | 51.731.267,37       | 37,33         | 19.826.767,44       | 14,31         | 18.366.825,88      | 13,26         | 31.904.499,93                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)                                                    | 74.186.780,00   | 87.918.644,47          | 58.128.014,51       | 66,12         | 11.693.833,28       | 13,30         | 11.429.266,83      | 13,00         | 46.434.181,23                               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)                                                                   | 6.390.305,00    | 5.385.783,91           | 1.236.641,24        | 22,96         | 673.093,93          | 12,50         | 672.389,77         | 12,48         | 563.547,31                                  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)                                                             | 12.057.418,00   | 12.345.007,08          | 2.142.834,07        | 17,36         | 1.416.725,78        | 11,48         | 1.410.131,47       | 11,42         | 726.108,29                                  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)                                                                | 31.000,00       | 31.000,00              | 2.000,00            | 6,45          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 2.000,00                                    |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)                                                             | 232.220.443,58  | 244.243.456,31         | 113.240.757,19      | 46,36         | 33.610.420,43       | 13,76         | 31.878.613,95      | 13,05         | 79.630.336,76                               |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup> | 52.622.749,95   | 57.708.189,70          | 27.213.787,88       | 47,16         | 7.564.684,16        | 13,11         | 5.932.962,46       | 10,28         | 19.649.103,72                               |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)                                                    | 179.597.693,63  | 186.535.266,61         | 86.026.969,31       | 46,12         | 26.045.736,27       | 13,96         | 25.945.651,49      | 13,91         | 59.981.233,04                               |

## Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em <https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> após a transmissão e homologação dos dados.

Milton Carlos de Mello  
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia  
Secretário Municipal de Finanças

Juliana Poletto Nochi  
Contador CRC 1PR-064287/O-9 T-SP



**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

**Milton Carlos de Mello**

Prefeito Municipal

**Celso Gazolla Bondarenko**

Secretário Municipal de Administração

**Rodrigo e Silva Brambila**

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA  
BRAMBILA:41633374823  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial;  
15055927000104; Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=  
RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823  
Date: 2025-04-10T08:30:00-0300